



Processo n. 136.675/15

l Doc n. 286.748/18

CONTRATO N. 2016/156.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A EWERTON DIAS SILVA 01772977195, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE PORTÕES AUTOMÁTICOS INSTALADOS NAS ENTRADAS E SAÍDAS DAS GARAGENS DOS BLOCOS DE APARTAMENTOS FUNCIONAIS E EM OUTRAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

Ao(s) *03* dia(s) do mês de *dezembro* de dois mil e dezenove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a EWERTON DIAS SILVA 01772977195, situada na Quadra 12, Conjunto B, nº 19, Setor Sul, Gama, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n. 20.321.778/0001-00, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu sócio, o senhor EWERTON DIAS SILVA, casado, residente e domiciliado no Gama/DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 88/16, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/10/19, com amparo no artigo 57, inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO;
- b) retira a Coordenação de Almoxarifados da função de órgão responsável; e



- c) fica resguardada a possibilidade de concessão do reajuste solicitado, tão logo seja apurado o índice correspondente à variação do IPCA no período de setembro/18 a agosto/19.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2016/156.3, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2019NE002860, 2019NE002861 e 2019NE002862, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.5664 – Reparos e conservação de residências funcionais dos membros do Poder Legislativo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

e

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 07/10/19 a 06/10/20, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Consideram-se Órgãos Responsáveis pela gestão dos serviços objeto do contrato a Coordenação de Habitação (COHAB) e a Coordenação de Engenharia de Telecomunicações e Audiovisual (COAUD) do Departamento Técnico (DETEC), que designarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único – A Coordenação de Engenharia de Equipamentos atuará como assistente técnico.

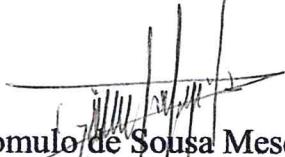
.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 12 de Setembro de 2019.

Pela CONTRATANTE:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:


Ewerton Dias Silva
Sócio
CPF n. 017.729.771-95

Testemunhas: 1) Leomar do E. Lopes p-7827

2) A-Jr 8008

CCONT/AV

